DECRETO MUNICIPAL Nº 3741, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ÁGUA BOA/MT

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

CONSIDERANDO a resolução de nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Água Boa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT, a realizar-se em 09/12/2021 em Água Boa/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Água Boa/MT.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **"A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: *Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo à avanços e Garantia dos Serviços de Atenção Psicossocial no SUS*"** com os seguintes eixos temáticos:

I. **Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania**:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II. **Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:**

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III. **Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:**

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território; d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV. **Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:**

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

VENTILATÓRIO PULMONAR EXCLUSIVO PACIENTES - COVID-19, relativo a 06 (seis) leitos, referente ao mês de **SETEMBRO/2021** para atendimento de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, conforme portaria GM/MS N° 2.595 de 06 de outubro de 2021.

RECURSOS: R$ 86.169,60 (Oitenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavirus.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: ***Fiscal Theodoro Carlos Magalhães Pinto,*** servidor efetivo, registrado sob matricula n° 0548.1 e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto,*** servidor efetivo,registrado sob matrícula n° 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 08 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 3741, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE ÁGUA BOA/MT

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1° da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15° da Lei Estadual n°. 22/92;

CONSIDERANDO a resolução de n° 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Água Boa;

DECRETA:

Art 1° - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT, a realizar-se em 09/12/2021 em Água Boa/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Água Boa/MT.

Art.2° - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **"A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: *Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo à avanços e Garantia dos Serviços de Atenção Psicossocial no SUS*"** com os seguintes eixos temáticos:

I. Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II. Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III. Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território; d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV. Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

Art.3° - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art.4° - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5° - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7° - Revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 064/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **AGOSTO/2021,** conforme portaria Nº 778/2021/GBSES, de 14 de Setembro de 2021.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R$ 124.000,00** (Cento e vinte e quatro mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto,*** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 08 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 209/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2021

ADESÃO Nº. 017/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. E. M. PINTO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
7	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 7.200KG, COM CAPACIDADE DE PÁ DE NO MÍNIMO DE 0,7M³ E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5MT, COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E APENAS O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO.	1.440	135,00	194.400,00

VALOR TOTAL: R$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)

DATA: 04 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 063/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da 3ª (Terceira) Parcela** da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 143 de 06 de agosto de 2021.

RECURSOS: R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT nº 143 de 06 de Agosto de 2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto,*** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.